



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2222/2017

Data da disponibilização: Terça-feira, 09 de Maio de 2017.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Diretoria Geral**  
**Portaria**  
**Portaria Presidência**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2.115, de 04-05-17, 1. DISPENSAR a Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, SUZANA CATARINE RADAELLI MERLO, da função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da Vara do Trabalho de Santo Ângelo. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, acima referida. (PA nº 0002687-21.2017.5.04.0000).

Nº 2.116, de 04-05-17, DESIGNAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, VILSON FONSECA LEMES, para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, na Vara do Trabalho de Santo Ângelo. (PA nº 0002687-21.2017.5.04.0000).

Nº 2.118, de 04-05-17, 1. DISPENSAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, JOSE ANTONIO MACHADO, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 25ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. (PA nº 0002465-53.2017.5.04.0000).

Nº 2.119, de 04-05-17, 1. REMOVER, a pedido, o Analista Judiciário, Área Judiciária, LUCIANO BARRETO RODRIGUES, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a 25ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na 25ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. (PA nº 0002465-53.2017.5.04.0000).

Nº 2.131, de 04-05-17, 1. DISPENSAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, BIBIANA VIEIRA CASSOL, da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, da 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, acima referida. (PA nº 0001322-29.2017.5.04.0000).

Nº 2.132, de 04-05-17, 1. REMOVER, a pedido, a Técnico Judiciário, Área Administrativa, CAMILA PASA DE MORAES, da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para a 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, na 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. (PA nº 0001322-29.2017.5.04.0000).

Nº 2.133, de 04-05-17, 1. DISPENSAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, ANTONIO CARLOS LANTMANN, da função comissionada de ASSISTENTE-FC04, da Secretaria de Administração. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC04, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, o referido servidor, da Seção de Apoio Técnico e Administrativo para a Secretaria da Corregedoria. 4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na Secretaria da Corregedoria. (PA nº 0002655-16.2017.5.04.0000).

BEATRIZ RENCK  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 2.134, DE 04 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: 1. CONCEDER APOSENTADORIA a MÁRCIA PETRUCCI FERREIRA, no cargo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, Classe "B", Padrão 10, Matrícula nº 308.4.4654, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, considerando o que consta no Processo TRT 4ª ADMEletrônico nº 0002359-91.2017.5.04.0000, e de acordo com os artigos 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), combinado com o artigo 186, inciso I, da Lei nº 8.112/90, incluídas as vantagens previstas nos artigos 13, 14, § 6º, e 15, inciso VI, da Lei nº 11.416/2006 (alterados pela Lei nº 13.317/2016). 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, Classe "B", Padrão 10, revertendo a vaga à Classe "A", Padrão 01.

BEATRIZ RENCK  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

**Provimento**  
**Provimento Conjunto**

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 04, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Institui, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, o Ambiente de Conciliação Virtual e dá outras providências.

A PRESIDENTE E O VICE-CORREGEDOR REGIONAL, NO EXERCÍCIO DA CORREGEDORIA, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º, § 3º e 165 do Código de Processo Civil, no sentido de incentivar a autocomposição de conflitos, bem como a responsabilidade dos Tribunais pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição.

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 125/2010, que trata da Política Nacional de tratamento de conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSJT nº 174/2016, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesse no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 1.791/2017 que autoriza a utilização de meios eletrônicos na realização das audiências de mediação e conciliação que ocorrerem no âmbito dos CEJUSCs-JT,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Ambiente de Conciliação Virtual, que permite a negociação entre as próprias partes, nos processos judiciais eletrônicos (PJe), por intermédio dos seus procuradores, podendo contar com a participação de conciliador/mediador no auxílio das tratativas.

Parágrafo único. Por questão de caráter técnico, estão excluídos do ambiente de Conciliação Virtual os processos de competência originária do TRT e aqueles em que for parte pessoa jurídica de direito público.

Art. 2º O acesso ao ambiente será disponibilizado no site do TRT da 4ª Região e será realizado mediante login e senha cadastrados para a consulta pública do PJe.

§ 1º O advogado só poderá iniciar uma tratativa de conciliação se estiver cadastrado/habilitado, no sistema PJe-1º grau, como procurador de uma das partes no processo judicial eletrônico correspondente.

§ 2º Durante a fase de experiência do sistema, somente terão acesso ao ambiente de Conciliação Virtual os servidores e magistrados indicados como conciliadores/mediadores pelo CEJUSCs-JT.

Art. 3º No ambiente de Conciliação Virtual, os advogados cadastrados no sistema PJe-1º grau poderão, a partir da indicação do processo:

I - solicitar o início de tratativas de conciliação;

II - trocar mensagens com os envolvidos nas tratativas;

III - elaborar petição de acordo;

IV - alterar ou excluir petição ou termo de acordo disponibilizado, enquanto não assinado por todos os envolvidos;

V - concordar com os termos ajustados para a conciliação (assinatura da petição ou termo de conciliação);

VI - solicitar o auxílio ou intervenção do conciliador/mediador, a qualquer tempo;

VII - cancelar as tratativas de conciliação.

Art. 4º Os conciliadores/mediadores, cadastrados no ambiente, poderão:

I - ter acesso a todas solicitações de negociação e seu andamento;

II - iniciar tratativas de conciliação;

III - interagir com os envolvidos na negociação, a fim de auxiliar nas tratativas de conciliação.

III - comunicar-se com os envolvidos acerca de situações ou circunstâncias inerentes à negociação;

IV - elaborar, alterar, excluir e assinar termo de conciliação;

V - cancelar a tratativa de conciliação; e

VI - reabrir uma tratativa de conciliação encerrada.

Art. 5º Todos os atos praticados no ambiente de conciliação virtual serão objeto de mensagem eletrônica, encaminhada aos e-mails dos procuradores (conforme cadastro do PJe-1º grau) e, quando for o caso, ao e-mail do conciliador/mediador (e-mail institucional).

Art. 6º Os termos de conciliação produzidos e assinados no ambiente Conciliação Virtual deverão ser incluídos pelo conciliador/mediador no processo correspondente, no sistema PJe, no prazo máximo de 02 dias úteis, para apreciação pelo Juízo competente.

Parágrafo único. No termo de conciliação a ser juntado no Sistema PJe constará expressamente a informação indicando o nome do conciliador/mediador e dos advogados que assinaram o documento no ambiente Conciliação Virtual.

Art. 7º As petições de acordo produzidas e assinadas no ambiente de Conciliação Virtual, sem a intervenção do conciliador/mediador, deverão ser protocoladas, por um dos procuradores, no sistema PJe.

Parágrafo único. Após a juntada da petição de acordo no sistema PJe por um dos procuradores, o procurador da parte contrária deverá ratificar os termos da petição de acordo no sistema PJe, a qual seguirá para apreciação pelo Juízo competente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e pela Corregedoria Regional do Tribunal, no âmbito de suas esferas de atuação.

Art. 9º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK  
Presidente do TRT da 4ª Região

MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO

Vice-Corregedor Regional do TRT da 4ª Região, no exercício da Corregedoria

## ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Provimento	2
Provimento Conjunto	2